



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 548 DE 22 DE MARÇO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU, ISS E ALVARÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :


Art. 1º- Fica prorrogado por 21(vinte e um) dias o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 538/94 para pagamento - do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano), do ISS(Imposto Sobre Serviço) e Alvará.

§ 1º- O valor da UNICOR fica congelado para fim específico deste artigo até o dia 04/04/94.

§ 2º- Fica mantida a concessão de redução de 30% (trinta por cento) do valor da UNICOR aqueles efetuarem, em uma única vez, pagamento do IPTU e ISS até o dia 04/04/94.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE